



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.148, DE 2023

(Do Sr. Toninho Wandscheer)

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de procurador para afins de representação de vítimas de acidentes de trânsito.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TRABALHO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. TONINHO WANDSCHEER)

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de procurador para afins de representação de vítimas de acidentes de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a atividade de Procurador, definindo as atribuições pertinentes ao exercício profissional e estabelecendo os requisitos de qualificação, para atuação, exclusivamente, em relação aos direitos das vítimas, oriundas de acidentes de trânsito.

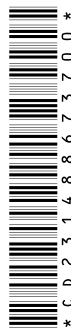
Art. 2º O Procurador é o representante administrativo de pessoas físicas, vítimas de acidente de trânsito perante qualquer órgão e/ou entidade.

Art. 3º São atribuições do Procurador:

- I - Prestar consultoria e assessoria;
- II – Elaborar contratos;
- III - acompanhar todos os processos indenizatórios até liquidação de indenizações cujos os representados tenham direito;
- IV - Representar seus clientes em procedimentos administrativos; e

Art. 4º São requisitos para o exercício da profissão de Procurador de Seguros:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Estar em gozo dos direitos políticos;
- III - Estar quite com as obrigações militares;



IV - Possuir diploma de nível médio;

V - Não ter sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado;

VI - Ser aprovado em exame elaborado pelo respectivo conselho de fiscalização da profissão; e

VII – estar inscrito na Associação Nacional dos Procuradores (ANPS).

Art. 5º O Procurador deve atuar no melhor interesse de seus clientes e fornecer informações claras e precisas sobre os seus direitos indenizatórios.

Parágrafo único. O Procurador é civil e criminalmente responsável pelos danos causados aos seus clientes por dolo ou culpa.

Art. 6º O Procurador de Seguros deve realizar educação continuada, a fim de se manter atualizado com as mudanças no setor de soluções em seguros.

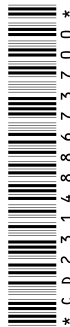
Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão de Procurador é essencial para a proteção dos direitos das vítimas do trânsito. Os Procuradores de Seguros são os profissionais responsáveis por representar as vítimas do trânsito na requisição de seus direitos.

Atualmente, não existe uma regulamentação específica da atividade de Procurador no Brasil. Isso tem dificultado o exercício da profissão e a proteção dos direitos dos consumidores.

Esta iniciativa legislativa tem por escopo regularizar a profissão de Procurador, buscando a sua regulamentação, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos direitos dos consumidores.



A regulamentação profissional será benéfica para as vítimas do trânsito, pois garantirá que os seus direitos sejam representados por profissionais qualificados e experientes.

A regulamentação da profissão de Procurador também será benéfica para as companhias seguradoras, pois reduzirá o risco de litígios e aumentará a confiança dos consumidores nos serviços das companhias seguradoras.

A regulamentação da profissão de Procurador trará diversos benefícios para os consumidores e para as companhias seguradoras, tais como:

- a) Maior qualidade dos serviços prestados pelos Procuradores;
- b) Maior proteção dos direitos dos consumidores;
- c) Redução do risco de litígios;
- d) Aumento da confiança dos consumidores nos serviços das companhias seguradoras;
- e) Aumento da transparência do setor de seguros; e

Portanto, projeto de lei é uma medida importante para a proteção dos direitos dos consumidores de seguros e para o desenvolvimento do setor de seguros no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado TONINHO WANDSCHEER

2023-21568



FIM DO DOCUMENTO